



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.311 DE 13 DE Agosto DE 2021.
Projeto de Lei nº 087/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Imóvel à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Barra do Garças autorizado a conceder a Empresa **J.L.EVANGELISTA - ME**, CNPJ 33.476.150/0001-25, sediada na Rua 25, 1 (Nuc Hab CPA III), Qd. 42, Setor 5, Morada da Serra, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. JOUBERT LOBATO EVANGELISTA, brasileiro, divorciado, radialista, RG 09382780, SESP/MT, CPF 628.127.501-20 **PERMISSÃO DE USO**, em caráter precário, para a utilização de uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, Nº 982, GRUPO/CHAPA 11/002444, CÓDIGO PATRIMONIAL 12311999900, localizada no Parque da Serra Azul – Mirante do Cristo, de propriedade da PERMITENTE destinada à instalação de equipamentos do PERMISSIONÁRIO para transmissão/geração de canal de televisão - TV Cidade Verde.

Art. 2º - A Permissão de Uso será destinada exclusivamente para a Empresa **J.L.EVANGELISTA - ME**, não podendo a mesma estende-la a terceiros em nenhuma hipótese, e o Permissionário deverá pagar mensalmente ao Município de Barra do Garças a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), pela utilização do espaço público.

Art. 3º - O prazo da presente Permissão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado se houver interesse comum das partes.

Art. 4º - O Permissionário ficará responsável por qualquer encargo relativo a impostos, multas e tudo o mais que vier a ocorrer em decorrência do uso do imóvel cedido, inclusive danos causados por acidentes envolvendo terceiros.

Art. 5º - Os demais direitos e obrigações do Permitente e do Permissionário serão objeto de especificações no instrumento contratual inerente a PERMISSÃO DE USO.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de agosto de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal